



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 027/18**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando que o artigo 96 do vigente estatuto da FERJ prevê a faculdade da Presidência, a seu exclusivo critério, conceder vinculação a entidade que vise à prática de futebol exclusivamente amador, com finalidade de controle técnico e disciplinar, e cujo efeito seja a participação em competições unicamente destinadas a associações amadoras, na forma do respectivo regulamento,

RESOLVE:

REVOGAR a filiação, em caráter provisório, concedida à **ASSOCIAÇÃO OBSERVADOR** pela RDP nº 025/18 e **DEFERIR** vinculação especial à agremiação ao Amador da Capital, nos termos do artigo 96 do estatuto da FERJ, ressaltando que o clube, segundo teor do citado dispositivo, **não terá direito a voto em qualquer Poder ou Órgão de Cooperação da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.**

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**